



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025, homologado em 12/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**, CNPJ nº 23.887.319/0001-86, com endereço RUA ALEXANDRE COAATI, CEP 86720000, representada por **ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, Carteira de identidade nº 102765788, inscrito no CPF nº 104.090.019-45, observadas as condições do Edital que regerem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, REFERENTE A 12 (DOZE) MESES.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

1 de 1



Assinado por 9 pessoas: LUIZ RICARDO MORGAN SILVA, CLAUDIO SALOMÃO PRATES SOUTO, CLOVALDO PAJULO DE ANDRADE, JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6868B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 6868B-72BC-BD4E-B74A



MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 -

DESPA DESDOBRADADOTAÇÃO FONTE DE RECURSO

95503.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.07.99.00069207.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.07.99.00095608.0108.2440
0112.050.000.3.3.90.30.07.99.00095709.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.07.99.00095812.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.07.99.00095906.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.07.99.0030396006.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.07.99.030382106.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.07.99.0030355506.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.07.99.0030396106.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.07.99.0030396205.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.07.99.0010388105.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.07.99.0010396305.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.07.99.0010396405.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.07.99.00103

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no Município de Rio Bom, o local será indicado na autorização de compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

2 de 9



Assinado por 9 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, CLAUDIUS SALOMÃO PEREIRA DE SOUZA, GLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOÃO CARLOS FERRELLA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 686B-72BC-BD4E-B74A



MUNICÍPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

3 de 3



Assinado por 9 pessoas? LITZ RICARDO MOFO DA SILVA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUZO, GLODOALDO PAULÇO DE ANDRADE, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 686B-72BC-BD4E-B74A



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria nº 021/2025 (fiscal de contrato) que fiscalizarão o presente instrumento e portaria nº 020/2025 (fiscal de recebimento) que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.





**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do





**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Município de Rio Bom.

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços poderão ser reajustados após o prazo de validade da proposta ajustada não inferior à 60 (sessenta) dias, com apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e ofício solicitando o reajuste dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

6 de 9



Assinado por 9 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, CLAUDIO SALOMÃO PRESTES SOUZA, GLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 686B-72BC-BD4E-B74A



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

7 de 9



Assinado por 9 pessoas: LUIZ RICARDO MOYO DA SILVA, CECILIA SALOMÃO PRESTES SOUTO, ODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOÃO PEDRO JULIANI VERGOLLA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR. IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 686B-72BC-BD4E-B74A



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes.

RIO BOM, 12 de fevereiro de 2025

MOISES JOSE DE ANDRADE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Claudius Salomão Prestes Souto

Presidente da Autarquia Municipal de Educação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO

Elisangela Santos da Silva

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

FISCAL DO CONTRATO

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

8 de 9



Assinado por 9 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, GLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ PEDRO JULIANI VEROLLA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 686B-72BC-BD4E-B74A



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 13 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 462	9,95	Total: 6.965,00
Item: 1	Unidade: DZ	Marca: Araovos	Modelo: duzia	
Descrição: OVOS Brancos, tamanho médio, de galinha, fresco , casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação , prazo de validade e peso líquido, registro da inspeção sanitária. Embalagem primária: bandeja com 12 (doze) unidades.				
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,95		Total Item: 6.965,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.965,00

Assinado por 9 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, GLODOALDO JULIÃO DE ANDRADE, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, ELISANGELA SANTOS DA SILVA, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA e ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A> e informe o código 686B-72BC-BD4E-B74A

Gerado em: 12/02/2025 10:23:20

9 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 686B-72BC-BD4E-B74A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 12/02/2025 10:34:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 12/02/2025 10:39:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 12/02/2025 10:39:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 12/02/2025 10:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 11:38:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 12/02/2025 11:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 12/02/2025 14:22:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 12/02/2025 14:28:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2500
Ano 2025
Página 15 de 49

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

- ✓ ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO (CNPJ 23.887.319/0001-86) em 14/02/2025 11:47:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/686B-72BC-BD4E-B74A>

Proc. Administrativo 38- 496/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 26/02/2025 às 10:22:03

Setores (CC):

EXEC, SEMEC, SEMEC-DS, SMS, SEMAGRI, SEMAS-DAS, SEMOSP, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello